



# GOVERNO DE BURITINÓPOLIS

O PROGRESSO QUE VOCÊ VÊ  
ADM 2013/2016

Portaria nº 812 /2014.

Buritinópolis/GO, 13 de janeiro de 2014.

A Prefeita Municipal do Município de Buritinópolis, Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o direito dos servidores públicos, previsto no estatuto de cada categoria;

Considerando o grande número de servidores concursados que tem justificado suas ausências ao trabalho por meio de laudos médicos que atestam a impossibilidade de prestarem os serviços conforme sua natureza em razão de possíveis debilidades;

Considerando que ordinariamente a ausência do servidor por atestado médico não pode ser superior a 15 (quinze) dias;

Considerando que tais servidores contribuem para o Fundo Municipal de Previdência, e;

Considerando, nestes casos, a necessidade de realização de perícia médica em tais servidores e o alto custo financeiro para a contratação da junta médica,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam convocados todos os servidores, que eventualmente necessitem de se ausentar do trabalho por mais de 15 (quinze) dias, por apresentarem debilidade física ou mental a requererem junto ao departamento de Recursos Humanos o respectivo afastamento por motivo de doença;

**Art. 2º** - Fica determinado o prazo improrrogável até o dia 17/02/2014 para os requerimentos em atendimento a presente portaria.

**Art. 3º** - Os documentos necessários para análise dos requerimentos, sem os quais o pedido poderá ser sumariamente indeferido são:

- Documentos pessoais;
- Comprovante de endereço;
- Título de eleitor;
- Justificativa para o pedido;
- Prontuário Médico;
- Laudos médicos;
- Atestados médicos;
- Perícias médicas;
- E tudo mais que demonstre estar o servidor impossibilitado de trabalhar.

OBS: Caso o servidor não tenha todos estes documentos, apresentar o documento que tem.



# GOVERNO DE BURITINÓPOLIS

O PROGRESSO QUE VOCÊ VÊ  
ADM 2013/2016

OBS: Caso o servidor não tenha todos estes documentos, apresentar o documento que tem.

**Art. 4º** - Esta portaria tem validade até o prazo entabulado acima, e servirá de base para a realização do mutirão de pericial a ser realizado para atestar a debilidade ou não do servidor que atendê-la;

**Art. 5º** - Para que os servidores tenham amplo conhecimento do teor da presente portaria, fica determinando que sua publicação seja feita nos placards da Prefeitura e da Câmara Municipal, nas escolas municipais e estadual, nos órgãos públicos presentes neste Município e no comércio local, resguardo o direito de acesso à portaria, junto ao Departamento de Recursos Humanos, que deverá prestar melhores esclarecimentos.

**Art. 6º** - Fica determinado à Secretaria de Administração que certifique a ampla publicidade desta portaria.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Buritinópolis/GO, 13 de janeiro de 2014.

  
**MARIA APARECIDA DA CRUZ COSTA**  
Prefeita Municipal

